



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
TERMO ADITIVO Nº 06/2019 AO CONTRATO Nº 10/2018-PM

Termo Aditivo do contrato nº 10/2018-PM, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS e a interessada a empresa VILSON TAVARES SILVA - ME, na Aquisição de Materiais de Construção para atender toda a Administração Pública no Município de Aurora do Tocantins – TO, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo aditivo de contrato nº 06/2019-PM, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 01.067.107/0001-10, com endereço na Praça Zuza Tavares, s/n, centro, Aurora do Tocantins - TO, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, **ALOILSON TAVARES CARDOSO, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF n. 284.876.991-20** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VILSON TAVARES SILVA - ME**, pessoa de direito privado, escrita no CNPJ sob o nº 03.817.772/0001-09, com sede na Av. Lindolfo José de Almeida, s/nº, centro, Aurora do Tocantins – TO, neste ato representado pelo Proprietário o Sr Vilson Tavares Silva, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 639.761 SSPDF, e inscrito no CPF sob o nº 240.021.511-15, residente e domiciliado á Av. Lindolfo José de Almeida, s/nº, centro, Aurora do Tocantins – TO, CEP: 77.325-000, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo contratual do contrato nº 10/2018-PM, tendo como objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender toda a Administração Pública no Município de Aurora do Tocantins – TO, o qual vence em 07/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo contratual fica prorrogado de 07 de Março de 2019 até 07 de Março de 2020 conforme á cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES

O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 216.988,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais) pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais pagáveis até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

As despesas provenientes do objeto do presente termo estarão asseguradas por conta das classificações orçamentárias do orçamento do exercício de 2018, abaixo descritas:

A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será:

Prefeitura	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Gabinete do Prefeito	04.122.00521003	3.3.90.30 – 4.4.90.52	0010.00.000
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.30 – 4.4.90.52	0010.00.000
Secretaria de Infraestrutura e Obras	15.451.0501.1020	3.3.90.30 – 4.4.90.52	0010.00.000
Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	18.541.0052.2050	3.3.90.30 – 4.4.90.52	0010.00.000



Fls. nº 08

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins


Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato e Termo Aditivos ora aditados permanecem em vigor.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 07 de Março de 2019.



Município de Aurora do Tocantins
ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal



VILSON TAVARES SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Fls. nº 09

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
Justificativa do Termo Aditivo nº 06/2019 ao Contrato n.º 10/2018-PM

Considerando a necessidade na continuação para Aquisição de Materiais de Construção para atender toda a Administração Pública no Município de Aurora do Tocantins – TO no exercício de 2019.

Considerando que a prorrogação está prevista na Cláusula Quarta do Contrato;

Considerando que o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê a prorrogação dos contratos de prestação de serviços que devem ser executados de forma contínua com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, neste caso limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do mesmo artigo;

Considerando todo o exposto, a Prefeitura Municipal de Aurora através de seu Prefeito resolve prorrogar o prazo de vigência do Contrato 10/2018-PM realizado com a empresa **VILSON TAVARES SILVA -ME**.


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal